



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2975/2020

AFIXADO NO MURAL

De 10/02/2020 a 18/03/2020

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 18 de fevereiro 2020.

**ACRESCENTA PARÁGRAFO AO
ARTIGO 28-A DA LEI
MUNICIPAL Nº 1409/2000, QUE
TRATA DO PLANO DE
CARREIRA DO MAGISTÉRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 28-A da Lei Municipal nº 1409/2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Humaitá, o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

§ 5º – Os profissionais do magistério lotados em uma Escola poderão exercer o cargo de Vice direção de Escola Municipal de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental na mesma escola em que estiver lotado ou em outra, mediante convocação suplementar de mais 20hs, com vencimento ao nível básico a que pertence.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ, RS**, aos dezoito dias do mês de
fevereiro de 2020.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


VANESSA WEGMANN
Secretária Municipal de Administração